



RESOLUÇÃO Nº 038/25, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o **cancelamento da multa** aplicada em 26 de setembro de 2024 e encargos, conforme determina a Lei nº. 9.784, Capítulo XIV, art. 53 e Capítulo XV, art.64, pois restou comprovado que a empresa abaixo descrita não tomou conhecimento acerca de uma das correspondências que originou a aplicação da referida sanção:

NOME	CNPJ
APETRA – CÁLCULOS JUDICIAIS E CONSULTORIA LTDA	47.541.468/0001/57

Rio de Janeiro, 19 de março de 2025

Conselheira relatora: **Regina Lúcia Gadioli dos Santos**

Sidney Pascoutto da Rocha
Presidente da Sessão